

ESP-COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00000974/2026-71

2. Descrição da necessidade

A contratação da empresa de passagens terrestres, faz-se necessária para atender o deslocamento de sentenciados custodiados quanto postos em liberdade por benefícios concedidos pelo Poder Judiciário e que não possuem recursos para custear a referida locomoção e deslocamento de servidores para execução de atividades diversas, tais como cursos de aperfeiçoamento, reuniões, capacitação e treinamentos, seminários realizados pela Secretaria da Administração Penitenciária ou demais órgãos e Secretarias do Estado de São Paulo

Cabe salientar, que após a implementação da lei de criação da Policial Penal do Estado de São Paulo e decretos regulamentares, a partir do ano de 2025 o Complexo Penal I de Pacaembu que abrange as seguintes Unidades Prisionais (Penitenciária Ozias Lúcio dos Santos de Pacaembu e Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu), ambas fazem parte da mesma gestão.

Diante deste cenário se faz necessária a contratação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, compreendendo a emissão de requisições e marcação de bilhetes para atender esta necessidade, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística	Simone Cristina Utrabo Frias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço essencial para esta Unidade Prisional, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 105 da mesma Lei. A contratação dos serviços aplica a transporte de funcionários e sentenciados, através de requisições de passagens terrestres emitidas pelo Complexo e apresentada no ato de retirada das mesmas nos trajetos da cidade de Pacaembu a cidade de São Paulo, vice-versa.

Por se tratar de serviço de pouca complexidade, constituem requisitos mínimos para contratação a necessidade da empresa contratada:

- Possuir cadastro nos respectivos órgãos governamentais reguladores;
- Disponibilizar atendimento adequado para as solicitações de reservas e emissões de passagens requisitadas;
- O preço das passagens rodoviárias a serem cobrados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as tabelas praticadas nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- Disponibilizar os serviços de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens;
- Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, variação de tarifas, sempre que requisitada;- Providenciar, por meio de terminal interligado, a reserva da viagem imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas e a solução de quaisquer problemas que surjam durante o percurso dos usuários;
- Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestre feita pela CONTRATADA;
- Manter um funcionário emissor à disposição, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para efetuar reservas e emissão de passagens em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, conforme justificativa por parte desta Unidade Prisional;
- Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Unidade Prisional, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Contratante, deverá ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Atualmente não existe no mercado outra forma de aquisição de passagens terrestres por órgão público que não seja pela contratação de empresa especializada em transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo razão pela qual este modelo é o único viável a este Complexo Prisional.

A empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S/A é a única permissionária autorizada a realizar o transporte intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de São Paulo entre os municípios de Pacaembu a São Paulo e vice-versa com exclusividade, conforme Declaração emitida pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, o que justifica a contratação nos termos do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a instrução de processo para atender a demanda corriqueira e necessárias com transporte, através de contratação de empresa de prestação de serviço de transporte e locomoção com fornecimento de passagens terrestres mediante requisição para locomoção de sentenciados (quando o mesmo não possui meios para retornar a sua origem, quando em liberdade) e funcionários quando em serviço fora da Unidade (cursos, seminários, palestras, convocações e reuniões), emitida por este Complexo Penal I de Pacaembu e apresentada no ato de retirada da passagem para serviços intermunicipais, durante o exercício de 2026 pela empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço é prestado em regime de exclusividade de acordo com o atestado emitido pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, em anexo a este processo, sendo a referida empresa autorizada a realizar o transporte intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de São Paulo ligando os municípios de Pacaembu à São Paulo e vice-versa, dessa forma inexistente possibilidade de competição, caracterizando Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço essencial, busca-se também a atualização dos dispositivos que regem a contratação, conforme “Nova de Lei de Licitações e Contratos” nº 14.133/2021, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo apresentado baseia-se no consumo dos serviços prestados no ano anterior (2025), utilizando-se por base os levantamentos realizados pelo Núcleo de Infraestrutura e Conservação deste Complexo Penal I.

Item	Objeto	Descrição do Serviço	Qtde Passagens/ano
	Passagens terrestres servidores e benefícios	Prestação de serviço de emissão de passagens terrestres, através de requisições no ano de	

01	concedidos aos sentenciados (Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu)	2025 (não será objeto de disputa – há previsão de exclusividade)	248
02	Passagens terrestres servidores e benefícios concedidos aos sentenciados (Penitenciária Ozias Lúcio dos Santos de Pacaembu)	Prestação de serviço de emissão de passagens terrestres, através de requisições no ano de 2025 (não será objeto de disputa – há previsão de exclusividade)	107

Diante do apresentado, concluímos a quantidade de requisição de passagens terrestres emitida no exercício de 2025 totalizam 355 requisições emitidas;

Como as emissões de passagens acaba sendo uma incógnita durante o ano, muitas vezes por depender de fatores externo como, por exemplo, o judiciário, dado o fato de a maioria das passagens serem emitidas para reeducandos em condições de alvará de soltura. Utilizamos, a média de consumo do último ano, para compor o estimativo do exercício de 2026.

Para o exercício de 2025			
Item	Objeto	Descrição do Serviço	Qtde Passagens/ano
01	Passagens terrestres do Complexo (servidores Penal I de Pacaembu convocados e sentenciados em liberdade)	Prestação de serviço de emissão de passagens terrestres para , Complexo Penal I de Pacaembu através de requisições para o ano de 2026.	450

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.183,50

Valor (R\$): 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Os valores disponíveis a título de estimativo de passagens terrestres foram dispostos com base no levantamento do ano anterior no valor de R\$ 275,38 (Duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme planilha, para este exercício indica-se utilizar como valor estimado o preço atual que e de de R\$ 282,63 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e tres centavos) que consiste no valor da passagem do trecho Pacaembu x São Paulo (maior incidência), na classe Convencional, podendo sofrer alterações no decorrer do ano de 2026.

PLANILHA DE CUSTOS COM BASE NAS REQUISIÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE EM 2025	VALOR TOTAL
Janeiro	12	R\$ 3.118,56
Fevereiro	29	R\$ 7.536,52
Março	19	R\$ 4.937,72
Abril	24	R\$ 6.237,12
Maio	18	R\$ 4.677,84
Junho	08	R\$ 2.079,04

Julho	44	R\$ 12.116,72
Agosto	19	R\$ 5.232,22
Setembro	13	R\$ 3.579,94
Outubro	30	R\$ 8.261,40
Novembro	24	R\$ 6.609,12
Dezembro	08	R\$ 1.927,66
TOTAL	248	R\$ 66.589,24

PLANILHA DE CUSTOS COM BASE NAS REQUISIÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE EM 2025	VALOR TOTAL
Janeiro	08	R\$ 2.079,04
Fevereiro	11	R\$ 2.858,68
Março	08	R\$ 2.079,04
Abril	11	R\$ 2.858,68
Maio	06	R\$ 1.998,08
Junho	02	R\$ 519,76
Julho	07	R\$ 1.927,66
Agosto	13	R\$ 3.618,94
Setembro	06	R\$ 1.652,28
Outubro	20	R\$ 5.507,60
Novembro	08	R\$ 2.203,04

Dezembro	07	R\$ 1.927,66
TOTAL	107	R\$ 28.752,66

Insta salientar que os valores das passagens são estabelecidos e calculados de acordo com a distância percorrida, devidamente regulamentado pela Portaria ARTESP nº 077/2024 . Assim, ficando a estimativa do valor da contratação conforme a tabela abaixo:

COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU PARA 2026		
QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
450	282,63	127.183,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da demanda não possibilita parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido no artigo 16 do Decreto nº 67.689/23, o setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Em contrapartida, a pretendida contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, conforme PCA , e também, integrou as informações que são coletadas através das Unidades Gestoras, que por sua vez alimentam as informações que fomentam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecendo as metas e prioridades da administração pública estadual

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a contratação suprir as necessidades de deslocamento de servidores para execução de atividades diversas, tais como cursos de aperfeiçoamento, reuniões, capacitação e treinamentos, seminários realizados pela Secretaria da Administração Penitenciária ou demais órgãos e Secretarias do Estado de São Paulo, dentre outras atividades e o deslocamento dos sentenciados custodiados quando postos em liberdade por cumprimento de pena ou pela concessão de benefícios previstos em Lei que não possuem recursos para custear a referida locomoção, conforme previsão na Lei de Execução Penal.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto a ser licitado, não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 14:15:17.

SIMONE CRISTINA UTRABO FRIAS

Gestor de contrato



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 14:13:06.